



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 119/77.

SÍNULA:- Autoriza a extensão de distribuição da rede de energia elétrica, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Presidente Castelo Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, / sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º- Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar a distribuição da rede de energia elétrica, continuação da rua ABÁJÁ, até a praça João XXIII, do loteamento Novo Horizonte.

Art. 2º- Para pagamento dos serviços especializados no artigo anterior, fica também o senhor Prefeito Municipal autorizado a autorizar procuração em favor da Companhia Paranaense de Energia Elétrica (COPEL), no total de Cr\$-24.564,00 (Vinte quatro mil, quinhentos e sessenta e quatro cruzeiros), em 5 parcelas mensais de idênticas, para descontos nas cotas do I.C.M., correndo tais despesas por conta da dotação própria constante do orçamento.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Presidente Castelo Branco, aos 19 de Janeiro de 1.977.

= EUCLIDES PAVIM =

= PREFEITO MUNICIPAL =